

O DECRETO SOBRE AS "ELEIÇÕES"

A apresentação de candidaturas a Deputado à Assembleia Nacional deve constituir acto revestido de toda a dignidade e sujeito a séria ponderação, o que bem justifica se adoptem providências no sentido de evitar que, quer os representantes da lista, quer os que nella consentirem em ser incluídos como candidatos, agtuem sem o firme propósito de vir a disputar a eleição.

Providências semelhantes foram adoptadas em vários países, consistindo sobretudo na obrigação de prestação de educação, perdida a favor do Estado, quando os candidatos não obtenham na eleição certa percentagem de votos expressos.

Não se julgou conveniente precever essa forma de obrigar os candidatos a disputar a eleição por estar fora das nossas costumes, parecendo suficiente a providência agora adoptada.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1ª parte do nº 2º do artigo 109º da Constituição, o Governo decreta e eu

A poucos dias do início da campanha de Outubro o Governo publica mais este decreto e acrescentar a já vasta legislação eleitoral - representativa em vigor. Diz hipocritamente o Governo de Marcello Caetano que é para proteger a dignidade do acto eleitoral e a seriedade do sufrágio...

Num País profundamente marcado pelos efeitos destruidores de uma feróz ditadura de quase 50 anos, ao longo dos quais se procurou incessantemente convencer o nosso povo de que a "política" é uma actividade criminosa que leva ao desespero, ao empacamento, à tortura e à cadeia, e se fomentou o total desinteresse pelos problemas reais do País, tudo na tentativa de aniquilar a respiração, apesar disso sempre viva, de uma vida melhor e em liberdade, num País seria, por culpa do Governo, vem o mesmo Governo falar na "seriedade das eleições".

Num País em que nos chamados "períodos eleitorais" o Governo pode cortar e tem cortado os candidatos da Oposição bastando dizer que são "subversivos", os programas e documentos da Oposição chegam a estar apreendidos durante semanas, a censura se mantém e mutila os comunicados e notícias da Oposição, em que esta não tem acesso à televisão mas na qual os fascistas e o tratamento vão vomitando toda a espécie de calúnia e mentiras, onde as pressões do Governo e o Medo de represálias levam os proprietários de salas de cinema de espectáculo e colectividades a fechar as portas; a Oposição, em que pela calada da noite democratas são agredidos por grupos de caceteiros a soldo do Governo, os cartazes democráticos destruídos por brigadas de legionários, e a repressão policial é diária, em que a vida recentemente, no dia 22 de Setembro, a polícia prendeu, entregando-os a polícia, 39 democratas de Lisboa quando, integrados em 3 caravanas (num total de 70 automóveis transportando cerca de 200 democratas), percorriam o distrito distribuído a proclamação de candidaturas do Movimento C.M.D. de Lisboa, em que ainda recentemente, no dia 25 de Setembro, 30 a 40 guardas da Psp cercaram e invadiram a sede do Movimento Democrático do Furo, identificando dezasseis trabalhadores, estudantes e intelectuais que lá se encontravam colaborando na preparação da campanha democrática. NUM PAÍS ONDE NUNCA ISTO ACONTECE POR CULPA E DO INTERESSOS DIRETOS DO GOVERNO, vem este dizer que é preciso defender a "seriedade das eleições".

promulgo, para valer como lei, o seguinte:

ARTIGO 1º Ao artigo 6º do Decreto-Lei nº 37570, de 3 de Outubro de 1949 e acrescentad-lhe um novo número, como segue:

Art. 8º São inelegíveis para a Assembleia Nacional:

4º O de que, tendo-se candidato em eleição anterior, hajam deitado de candidatura proposta ou feito declaração pública de incitamento dos eleitores a abstenção do acto eleitoral.

Art. 2º Ao mesmo Decreto-Lei nº 37570 é aditado o artigo seguinte:

Art. 81º Incorre na pena de suspensão de direitos políticos por cinco anos:

1º O de que, tendo aceite a candidatura para eleição de deputado à Assembleia Nacional, subscrito a apresentação de lista de candidato ou feito parte da respectiva comissão eleitoral, manifesta publicamente, por qualquer meio, o propósito de não concorrer ao acto eleitoral a que se destine a apresentação de candidatura;

2º O de que, por qualquer meio, incitem ou aconselhem os eleitores a absterem-se de votar."

Este Decreto é bem a expressão do pavor que reina no Governo perante a possibilidade de as forças democráticas transformarem a campanha eleitoral numa vigorosa denúncia da sua política anti-popular, responsável pela dramática condição de vida do nosso povo e pela vergonhosa guerra colonial que prossegue em África.

Esperando-se, com este Decreto, conseguir desmoralizar a Oposição Democrática fazendo-a deixar de verdadeiramente dar voz de grande reivindicação popular ao Governo QUER IMPOR-SE A SUBSTITUIR-SE À VONTADE DOS DEMOCRATAS.

Sejam claros:

Sem medo de AMEAÇAS, CHANTAGENS OU INTIMIDAÇÕES, O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO DECLARA, FA ALI-TURA PRÓPRIA E À LUZ DOS INTERESSES DO COMBATE DO NOSSO POVO PELA LIBERDADE, A DEMOCRACIA E O FIM DA GUERRA, QUAL A ALIQUOTA CORRENTE QUE ASSUMIRA SOBRE A LDA OU NÃO AS URBAS.

Se o Governo quer mandar na Oposição, então só há uma resposta:

AS ORDENS DO FASCISMO CONTRA O POVO: NUNCA!

AS ORDENS DO POVO CONTRA O FASCISMO: SEMPRE!

Uma grande e activa manifestação de apoio à Oposição Democrática e em defesa das suas candidaturas pode, se todos nos empenharmos nisso, fazer recuar esta medida arbitrária.

Contra a força do Povo nada poderão os Decretos fascistas.

IMPONHAMOS A REVOGAÇÃO DO DECRETO!

- PELA CONQUISTA DAS LIBERDADES POLÍTICAS!
- PELA LIBERTAÇÃO DE TODOS OS PRISOS POLÍTICOS E O regresso dos exilados!
- PELA FIM DA GUERRA COLONIAL E O regresso dos nossos soldados!
- PELA AUMENTO GERAL DE SALÁRIOS E CONTRA A VIDA CARA!
- CONTRA O PODER DOS MONOPÓLIOS E A SUBMISSÃO AO IMPERIALISMO ESTRANGEIRO!